

LEI N.º 704, de 29 de janeiro de 1974.

Dispõe sobre autorização do levantamento topográfico e planta de loteamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o levantamento topográfico e a respectiva planta dos loteamentos dos Povoados de Palmital, Uruana, Boa Vista e Palmeirinha, deste Município.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, abrir créditos adicionais para o mesmo fim.

Art. 3º Os serviços serão executados de conformidade com as exigências legais, quanto à concorrência pública, etc, ficando o Executivo Municipal na obrigação de dar ciência à Câmara Municipal, do custo do levantamento de cada localidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 29 de janeiro de 1974.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal